



HAITONG

REGULAMENTO nº R5
Regulamento de Envolvimento da Haitong Global Asset Management,
SGOIC, S.A.

Aprovado pelo Conselho de Administração
a 08/03/2023

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1. OBJETIVO	3
2. DESTINATÁRIOS	3
3. RESPONSABILIDADE	3
4. DIVULGAÇÃO	3
5. ACOMPANHAMENTO DE SOCIEDADES PARTICIPADAS	3
6. COMUNICAÇÃO COM SOCIEDADES PARTICIPADAS	4
7. DIREITOS DE VOTO	4
8. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS	5
9. COMUNICAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS	5
10. CONFLITOS DE INTERESSES	5
11. ARQUIVO	5
12. MONITORIZAÇÃO	5
13. CONTROLO DE VERSÕES	6

1. OBJETIVO

A Haitong Global Asset Management, SGOIC, S.A. (“**HGAM**”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo com sede em Lisboa e autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) a prestar serviços de gestão de carteiras. A HGAM é detida pelo Haitong Bank, S.A. que, por sua vez, é detido pela Haitong Securities Co., Ltd., que está cotada no mercado de Xangai, sendo um dos principais bancos de investimento na China e que presta uma gama alargada de serviços nos mercados globais.

No contexto das suas obrigações regulamentares decorrentes da Diretiva Direitos dos Acionistas II (Diretiva (UE) 2017/828), assim como do Regulamento SFDR (Regulamento (EU) n.º 2019/2088), a HGAM pugna por assegurar o envolvimento efetivo e sustentável dos seus acionistas.

2. DESTINATÁRIOS

- a. Este Regulamento aplicasse à HGAM.

3. RESPONSABILIDADE

- a. Este Regulamento é preparado pela HGAM
- b. Este Regulamento é revisto pelo menos uma vez por ano ou sempre que ocorrer alguma alteração.

4. DIVULGAÇÃO

- a. Este Regulamento está disponível na intranet e site da HGAM.
- b. Depois da aprovação de quaisquer revisões a este Regulamento, o Departamento de Compliance informa todos os colaboradores da HGAM, por email, até 30 (trinta) dias após a data de aprovação e, coordena com o Departamento Administrativo a publicação deste Regulamento no site e na intranet das HGAM.

5. ACOMPANHAMENTO DE SOCIEDADES PARTICIPADAS

O processo de investimento da HGAM baseia-se essencialmente numa análise fundamental, com definição criteriosa das variáveis que nos permitem investir numa certa sociedade, como o enquadramento macroeconómico, bem como as perspetivas para o setor da participada, sendo esses fatores tidos sempre em consideração.

Relativamente ao processo de seleção destas sociedades, os critérios usados implicam sempre uma análise da qualidade da sua gestão, incluindo o seu historial recente; a sua estratégia e plano de negócios para os próximos anos; e o peso da componente de responsabilidade social, que envolve os três fatores “ESG” – *Environmental, Social and Governance* (ambiental, social e de governação) – na

estratégia da sociedade participada. A não consideração dos restantes impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 1 do Regulamento (EU) n.º 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, («Regulamento SFDR»), prende-se com fatores relacionados com a dimensão, natureza e escala das atividades da HGAM, assim como, o tipo de produtos financeiros que são atualmente disponibilizados aos seus clientes e que, de momento, não incluem a categoria de “produtos verdes”. No entanto, a HGAM acredita que uma estratégia baseada na componente ESG é um fator crucial para o desempenho de uma sociedade no longo prazo.

Outros fatores relevantes incluem uma análise aprofundada da estrutura de capital da sociedade participada e dos principais riscos que possam constituir uma ameaça para o seu negócio. O fator valor é sempre um critério a ter em conta na seleção de sociedades e, conseqüentemente, esta componente é avaliada constantemente.

As sociedades participadas são acompanhadas em base permanente, sendo a sua avaliação atualizada continuamente à luz destes critérios.

6. COMUNICAÇÃO COM SOCIEDADES PARTICIPADAS

A HGAM acredita que a comunicação com sociedades participadas é essencial para acompanhar as suas posições de investimento, ajudando a criar valor no longo prazo. O acompanhamento da estratégia da sociedade participada e da sua implementação pela administração é crucial para avaliar as sociedades participadas em base permanente.

A comunicação entre a HGAM e as sociedades participadas realiza-se através de vários canais, incluindo reuniões bilaterais, reuniões coletivas em que participam outros acionistas, a participação em conferências em que a sociedade participada está presente e fornece uma atualização da sua estratégia, ou de contactos regulares com a equipa de gestão de sociedades participadas que a HGAM considere necessários.

Questões como a avaliação da estratégia da sociedade participada, as suas perspetivas, alterações à sua estrutura de capital e aspetos relacionados com a perspetiva ESG, incluindo identificação de potenciais riscos dentro desta componente, são discutidos nestas comunicações.

7. DIREITOS DE VOTO

Os princípios que guiam as políticas/regulamentos de votação da HGAM não se restringem apenas a questões relacionadas com a visão estratégica das sociedades participadas, mas, ao invés, existe uma preocupação acrescida em termos de defesa e salvaguarda dos mais elevados padrões de governo societário, transparência e princípios de responsabilidade social.

No entanto, em regra, os direitos de voto da HGAM só são exercidos se a participação for significativa relativamente ao capital social e à sua posição na carteira gerida. Para efeitos de votação, a HGAM considera que os direitos de voto não são significativos quando a dimensão na sua participação na

sociedade é inferior a 1%. Por outro lado, se a participação for superior a 1%, a HGAM pode exercer os seus direitos de voto diretamente ou recorrer a serviços de voto por procuração.

8. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS

A HGAM pode cooperar com outros gestores de ativos se julgarem que tal corresponde aos interesses dos investidores e que essa cooperação não viola leis, regulamentos ou políticas internas.

Esta cooperação acontece geralmente através de reuniões formais ou informais com outros gestores de ativos ou veículos de investimento.

9. COMUNICAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS

A HGAM pode comunicar com partes interessadas relevantes, com vista a obter mais informações e pontos de vista que podem ajudar o envolvimento continuado da HGAM com sociedades participadas.

A HGAM escolhe a abordagem considerada no melhor interesse dos seus clientes e que não viole leis, regulamentos ou políticas internas.

10. CONFLITOS DE INTERESSES

A HGAM está ciente da possibilidade de surgirem conflitos de interesses potenciais ou reais no decurso das suas atividades de investimento, tendo implementado medidas para restringir conflitos potenciais e reais.

A HGAM tem um regulamento e procedimento que se destinam a detetar, prevenir e gerir conflitos de interesses.

Quando estes conflitos não podem ser evitados, a HGAM identifica, gere e acompanha os conflitos e, se aplicável, divulga-os aos clientes para impedir que os seus interesses sejam afetados negativamente.

11. ARQUIVO

- a. O Departamento de Compliance mantém este Regulamento arquivado em formato digital. Esse arquivo digital é mantido na pasta partilhada do Departamento de Compliance, denominada "Comply".

12. MONITORIZAÇÃO

- a. O Departamento de Compliance monitoriza o cumprimento do Regulamento através de ações de monitorização adequadas.

13. CONTROLO DE VERSÕES

Tabela 1: Informação sobre o Documento

Nome do Documento	R5 – Regulamento de Envolvimento
Versão	2
Preparado por (Nome/Departamento)	HGAM
Revisto por (nome do Órgão Social)	Conselho de Administração
Aprovado por (nome do Órgão Social)	Conselho de Administração

Tabela 2: Atualização de Versões

Data de Atualização e Aprovação	Principais Alterações
Versão 1.0 aprovada em 07-11-2022	Versão original
Versão 2.0 aprovada em 08-03-2023	Incluído comentário relativo a impactos negativos de sustentabilidade nas decisões de investimento